

EDITAL 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6537/2021

PROCESSO DE DESPESA 1823/2021

CHAMADA PÚBLICA 47/2021 PARA COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º **47/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Município de Xangri-Lá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Jacuí, nº 854, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2021.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **05 de maio de 2021 às 18 horas**, no Departamento de Compras, localizado na Rua Rio Jacuí, 853, Centro, Xangri-Lá/RS ou conforme descrito no item “1.4” do presente edital. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **06 de maio de 2021 às 14 horas** no mesmo endereço.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações do **ANEXO I – PREÇO DE AQUISIÇÃO**.

1.2 Salienta-se que **não será permitido o fracionamento de nenhum dos itens da presente Chamada Pública**.

1.3 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.4 Em razão do distanciamento social, oriundo do COVID-19, a documentação habilitatória, desde que devidamente autenticada digitalmente, poderá ser recebida via e-mail licpmx@gmail.com.

1.5 A fiscalização do presente certame ficará a cargo da servidora Juliana Favero Guilherme.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº **47/2021** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previsto na Lei Orçamentária Anual e repassados pelo FNDE, mediante a seguinte dotação orçamentária:

010401 – EDUCAÇÃO

12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

010401 – EDUCAÇÃO

12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

010401 – EDUCAÇÃO

12.365.0006.2020.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V, da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos de em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.5”.

V – O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.5”.

V – O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, nos termos do item “3.5”.

3.5. Para todos (fornecedor individual, grupo informal e grupo formal) quando apresentarem produtos de:

a) origem animal – deverão apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) origem vegetal processado (como massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada) – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

c) para sucos – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.6. Para todos (fornecedor individual, grupo informal e grupo formal): quando apresentarem produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no ENVELOPE de nº 01.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II (MODELO DE PROJETO DE VENDA - Resolução FNDE n.º 04/2015)**.

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o NOME, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade

sobre o do estado e do país.

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#) e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal, conforme planilha a ser disponibilizada pela Secretaria de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública será publicada nos seguintes meios legais de publicação:

Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e sítio do Executivo Municipal de Xangri-Lá.

8.2. todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Res. EDC 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

8.5 A habilitação dos fornecedores (conferência de documentos e projetos de venda) não necessariamente será feita no dia da sessão pública para abertura dos envelopes de que trata o preâmbulo deste edital, sendo reservado à Comissão de Chamada Pública o prazo de 3 (três) dias úteis prorrogáveis por igual período para disponibilizar o resultado final da Chamada. A divulgação do resultado será disponibilizada no site do executivo municipal, bem como será enviada por e-mail aos participantes.

8.6 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens a identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

Xangri-Lá, 14 de abril de 2021.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CELSO BASSANI BARBOSA

PREFEITO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente				2. CNPJ						
3. Endereço			4. Município/UF							
5. E-mail			6. DDD/Fone						7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica			9. Banco		10. Agência Corrente			11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal			16. CPF				17. DDD/Fone			
18. Endereço				19. Município/UF						
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
1. Nome da Entidade				2. CNPJ						3. Mun
4. Endereço								5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS										
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*						5. Cronograma de Entrega do produto	
			4.1. Unitário			4.2. Total				
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).										
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal					Fone/E-mail:			

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente					2. CPF				
3. Endereço					4. Município/UF				
6. E-mail (quando houver)					7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não					9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Agência	
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade			2. CNPJ						
4. Endereço									
6. Nome do representante e e-mail							7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade					
									Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronogram
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

